ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

C.G.C. 08.358.053/0001-90

Rua Antônio de Freitas, 34, Centro - Fone: (084) 377-2241 - CEP 59.810-000

Lei Nº 057/2001 - de 23 de Março de 2001

Transforma a Pré-Escola "Anita maia" em Escola Municipal de Ensino Fundamental, modifica o nome e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu, Manoel de Freitas Neto Prefeito Municipal de Portalegre-RN, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° – A Pré-Escola denominada "Anita Maia" localizada na sede deste Município, passará a partir desta data a condição de Escola Municipal de Ensino que formara com as demais Escolas existentes a estrutura da Rede Municipal do Ensino Infantil e Fundamental do Município de Portalegre.

Art. 2° – A Escola de que trata o Artigo 1° desta Lei, passará oficialmente a partir desta data de Pré-Escola "Anita Maia" para Escola Municipal FILOMENA SAMPAIO DE SOUZA.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19/02/2001 revogadas as disposições em contrário.

Portalegre/RN, 23 de Março de 2001.

Manoel de Freitas Neto

- Prefeito Municipal -